LEI N.º 2174 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Suprime e altera dispositivos do art. 6º da lei nº 2.134 de 19 de abril de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Rio Piracicaba/MG.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso VII do art. 6º, da lei nº 2.134, de 19 de abril de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Rio Piracicaba/MG.

Art. 2º O §3º do art. 6º da Lei nº 2.134/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para nomeação através de Decreto ou Portaria, no prazo máximo de quarenta e cinco dias".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 28 de Abril de 2011.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal